



TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE SALVADOR- PROJETO “SINALEIRAS”

Termo de cooperação técnica interinstitucional que entre si celebram o Ministério Público do Trabalho – MPT, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da, 5ª região, neste ato representado pela Procuradora Regional do Trabalho Dra Virginia Senna, o Ministério Público do Estado da Bahia, representado pelo Procurador Geral de Justiça Wellington César Lima e Silva, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, representada pela Superintendente Isa Maria Lélis Costa Simões, o Município do Salvador, representado pelo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, das Secretarias Municipais de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, representada pelo Sr. secretário Maurício Trindade, da Educação - SMED, representada pelo Sr. secretário João Carlos Bacelar Batista, e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada pelo secretário José Antônio Rodrigues Alves, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional da Bahia, representado por seu Diretor Regional Sr. Leone Peter Correia da Silva Andrade, a Fundação José Silveira, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de natureza científico-cultural, representada por seu Presidente Sr. Geraldo Leite, para o desenvolvimento de estratégias e ações de combate à exploração das piores formas de trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua no Município do Salvador , tal e como definidas no decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que contribuam para o processo de conscientização da sociedade, para o rompimento de barreiras culturais que dificultam a efetivação dos direitos da criança e do adolescente em situação de rua e vulneráveis à exploração sexual e outras formas de exploração no mundo do trabalho, e para o fortalecimento do sistema de garantia de direitos, com vistas à ampliação, quantitativa e qualitativa, das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.





CONSIDERANDO

1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o Artigo 227, que estabelece o princípio da proteção integral, segundo o qual é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente os direitos humanos fundamentais ali consignados, com absoluta prioridade, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
2. A Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, ratificada pelo Decreto Legislativo n. 178, de 14 de dezembro de 1999 e promulgada pelo Decreto 6.481, de 12 de junho de 2008, que trata das Piores Formas de Trabalho Infantil;
3. O disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que em seu artigo 5º, estabelece que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

as instituições signatárias celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

O presente Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional tem por objeto o desenvolvimento de estratégias e ações para execução do Projeto “Combate à Exploração das Piores Formas de Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua no Município de Salvador – Projeto “Sinaleiras” doravante denominado **Projeto Sinaleiras** e a definição de diretrizes para a mútua cooperação institucional e técnica entre os órgãos e entidades signatários.

§1º O **Projeto Sinaleiras** envolve estratégias e a realização de um conjunto de ações setoriais e





intersectoriais definidas no Plano de Ação em anexo que integra este Termo de Cooperação como se nele integralmente transrito e que tem como objetivo combater e prevenir a exploração do trabalho infantil e adolescente nas sinaleiras do Município de Salvador, contribuindo para sua erradicação e inclusão social das crianças / adolescentes e de suas famílias.

§2º Para a execução deste Termo, serão estabelecidas, parcerias entre o Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, o Ministério Público do Estado da Bahia através da 5ª Promotoria da Infância e da Juventude, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, Município de Salvador, através das Secretarias Municipais de Promoção Social e Combate à Pobreza- SEMPS, Educação - SMED, e de Saúde - SMS; o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/BA, a Fundação José Silveira, e órgãos e entidades públicas e privadas, de âmbito nacional e/ou internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DO PROJETO

O Projeto Sinaleiras busca desenvolver ações que contribuam para:

- a) processo de conscientização da sociedade com vistas à erradicação das piores formas de exploração do trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua no Município de Salvador;
- b) o rompimento de barreiras culturais que dificultam a efetivação dos direitos destas crianças e adolescentes em situação de rua vítimas de exploração das piores formas de trabalho;
- c) o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
- d) ampliação, quantitativa e qualitativa, das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente em situação de rua;
- e) intensificação do processo de conscientização da sociedade com vistas à erradicação dos piores formas de exploração do trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua;
- f) realização de campanhas e oficinas de capacitação e sensibilização dos atores sociais e dos profissionais nele envolvidos sobre os temas relacionados ao combate das piores formas de trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua.





§ 1º O **Projeto Sinaleiras**, objeto do presente Termo, tem como **Objetivo Geral** combater e prevenir a exploração das piores formas de trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua, em especial nas sinaleiras do Município do Salvador, contribuindo para sua prevenção erradicação e a inclusão social das crianças e adolescentes e de suas famílias. Esse trabalho será realizado por meio de ações definidas pelos acordantes.

§ 2º O **Projeto Sinaleiras** tem como objetivos específicos:

- a) Estabelecer parcerias entre o **Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região**, o **Ministério Público do Estado da Bahia- 5ª Promotoria da Infância da Juventude**, **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia**, **Município do Salvador**, através das **Secretarias de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS**, de **Educação - SMED**, e de **Saúde - SMS**; o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR/BA**, a **Fundação José Silveira – FJS**, e organizações/entidades/órgãos públicos e privados, de âmbito local, nacional e/ou internacional, com vistas à execução do **Projeto Sinaleiras**, definidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- b) Identificar e cadastrar crianças e adolescentes em situação de trabalho nas sinaleiras e ruas do Município;
- c) Realizar ações intersetoriais com as demais políticas básicas (Assistência Social, Saúde, Educação, Emprego e Renda, etc.);
- d) Articular com os órgãos de fiscalização e do Sistema de Garantia de Direitos a realização de ações conjuntas para cessação das violações de Direitos;
- e) Promover ações que garantam a autonomia das famílias de crianças/adolescentes retiradas das ruas através da inclusão em Programas e Benefícios Sociais governamentais e não governamentais;
- f) Implementar Programa de Aprendizagem para pessoas com idade entre 14 e 24 anos em situação de trabalho nas ruas e sinaleiras do Município de Salvador;
- g) Sensibilizar a sociedade sobre os impactos do trabalho infantil e adolescente nas ruas e acerca das consequências das doações realizadas em vias públicas, através das seguintes ações:





- Capacitação de atores sociais e profissionais para que atuem como multiplicadores no processo de conscientização dos agentes públicos e da sociedade em geral, com vistas à erradicação do trabalho infantil, proteção ao trabalhador adolescente;
- Realização de Oficinas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre as piores formas de exploração do trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua com vistas à sua erradicação e proteção da criança e do adolescente;
- Realização de Audiências Públicas com vistas à conscientização dos profissionais que atuam no sistema de proteção à criança e ao adolescente para que não explorem nem tolerem a exploração das piores formas de trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua;
- Realização de campanha publicitária, com produção de banners, cartazes, folderes, cartilhas, spot para rádio e tv, entre outras formas de comunicação relativas à exploração das piores formas de trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua; e
- Distribuição de material informativo sobre a existência do problema e sobre seu enfrentamento.

h) Envolver os agentes públicos e a sociedade em geral nos programas, projetos e ações de enfrentamento às piores formas de exploração do trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua; e

i) Monitorar os resultados das ações desenvolvidas nas áreas com ocorrência de Trabalho Infantil e adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO

A metodologia de operacionalização da execução do Projeto objeto deste Termo será definida pelo **Comitê Gestor** integrado pelos signatários e presidido pelo MPT/MPE-BA e envolverá também a sua difusão em todas as unidades dos órgãos e entidades nele envolvidas, observando a metodologia da multiplicação do saber com a indicação de técnicos para atuarem como Coordenadores municipais, aos quais caberá a capacitação dos demais atores envolvidos, nos





âmbitos de suas atribuições, que, à sua vez, farão a abordagem dos temas propostos inclusive junto às categorias profissionais representadas pelos Sindicatos, e categorias econômicas e sociedade em geral incentivando-lhes a realizarem ações que permitam a avaliação da eficácia do Projeto

CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO

O objeto deste Acordo será executado observando as etapas nele propostas com a definição do objeto específico, data, local, responsáveis, público alvo, quantificação de metas e indicadores quantitativos e qualitativos de efetividade da ação proposta, na forma definida no Plano de Ação, admitindo-se até 400 adolescentes nos cursos de aprendizagem industrial básica a serem realizados pelo SENAI/DR/BA, com faixa etária dos participantes a partir de 14 anos na época de início do curso, e menor de 24 anos na época de conclusão, exceto para aprendizes portadores de deficiência, em classes de até 30 (trinta) alunos participantes por turma.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O Acompanhamento e Monitoramento das ações de execução do Projeto serão realizadas pelo Grupo Técnico de natureza não administrativa, integrado por todos os parceiros e coordenado pela SEMPS, competindo ao mesmo, a execução das ações setoriais e intersetoriais definidas no Projeto Sinaleira para atendimento aos jovens e adolescentes vítimas das piores formas de exploração do trabalho, e respectivas famílias.

§1º Para os fins previstos nesta cláusula o Grupo Técnico, coordenado pela SEMPS, realizará reuniões mensais ordinárias na primeira quinzena de cada mês, e extraordinárias quando necessário, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas pactuadas, com apresentação de relatório, relato e discussão dos respectivos prazos e estratégias para alcance das metas.

§ 2º O relatório mensal, a ser encaminhado ao Comitê Gestor, será instruído com:

- Súmula das reuniões setoriais realizadas;
- Principais metas alcançadas;





- c) Metas por alcançar, dificuldades encontradas e encaminhamentos;
- d) Relatório completo de atendimento.

§ 3º O Comitê Gestor, validado o alcance das metas estabelecidas no Projeto, poderá propor continuidade das ações, sugerindo novo quantitativo de crianças/adolescentes para participarem do Projeto objeto deste Termo. Nesta hipótese deverá ser estabelecido um plano de ação específico para definição das novas turmas/cursos e o quantitativo de crianças/adolescentes a serem capacitados, após prévia autorização dos partícipes deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Além das competências e atribuições previstas no Projeto Sinaleiras e no Plano de Ação que o integra as atribuições e competências dos signatários do presente Termo são:

I – Compete ao Ministério Público do Trabalho :

- a) Identificar, consolidar parcerias para a execução do Projeto;
- b) Coordenar a elaboração da Campanha de combate à exploração das piores formas de trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua no Município de Salvador, e dos instrumentos a serem utilizados no processo de sensibilização, mobilização e capacitação;
- c) Diligenciar, no âmbito do MPT- Procuradoria Geral do Trabalho/Coordenação Nacional Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente - a disponibilização da arte relativo à campanhas similares veiculadas pelo MPT e parceiros em outras regiões do país;
- d) Acompanhar e avaliar, juntamente com o Município do Salvador, SENAI/DR/BA e demais parceiros e apoiadores, com base nos Relatórios e imagens (fotos e/ou vídeos) enviados pelos partícipes e parceiros deste Termo, a execução e o impacto das ações conjuntas oriundas deste Termo;
- e) Providenciar para que as informações decorrentes das denúncias encaminhadas sejam mantidas em sigilo, quando possuírem tal caráter, nos termos do disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar n. 75/93;





- f) Solicitar e disponibilizar informações aos participes e parceiros, para melhor consecução dos objetivos aludidos no presente Termo;
- g) Subsidiar, com apoio de parceiros – órgãos/entidades públicas, ONGs, órgão/ entidades internacionais, sociedade civil, Comitê de Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil no Estado da Bahia, Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente, o Comitê Estadual de Enfretamento ao Tráfico de Seres Humanos, Conselhos de Direitos, estadual e municipais - os signatários deste Termo com informações sobre o tema em apreço para a promoção do combate à exploração das piores formas do trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua;
- h) Difundir, a partir de seus instrumentos, informações oriundas dos signatários no tocante às suas ações de combate à exploração das piores formas de trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua;
- i) Promover a divulgação da mensagem relativa à presente Campanha em todo o Estado da Bahia ;
- j) Receber as denúncias relativas à implementação do presente Termo, adotando as medidas cabíveis;
- k) Realizar em conjunto com o MPE, após a conclusão de cada etapa/turma do projeto, evento público para sensibilização da sociedade civil e do setor empresarial, no sentido de evidenciar a responsabilidade social e inserir os alunos egressos do Projeto Sinaleiras no mercado de trabalho.

II- Compete ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia

- a) Acompanhar e avaliar, juntamente com **MPT-BA** e demais e parceiros/apoiadores, com base nos Relatórios e imagens (fotos e/ou vídeos) enviados pelos participes e parceiros deste Termo, a execução e o impacto das ações conjuntas oriundas deste Termo;
- b) Buscar a sensibilização dos seus órgãos de execução com atuação nas áreas da infânci e da juventude e criminal, através dos **Centros de Apoio Operacionais às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e Criminal** , para o intercâmbio de informações e





efetivo enfrentamento da problemática em questão;

- c) Buscar, por meio de expedição de Recomendações, sem caráter vinculativo, conforme dispõe o artigo 10, inciso XII, da Lei 8.625, a uniformização da atuação dos órgãos de execução, no âmbito de todo o Estado, através do **Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude**, para o enfrentamento pronto e eficaz à situação de crianças e adolescentes em trabalho nas ruas;
- d) Envidar os esforços necessários à interiorização das ações de enfrentamento à exploração das piores formas de trabalho infantil citados neste Termo, para o sistemático e eficaz combate a essas condutas nas Comarcas do interior do Estado, através dos **Centros de Apoio Operacionais às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude**;
- e) Estabelecer parceria com a **Coordenação Criminal deste Ministério Público Estadual - CAOCRIM**, no sentido de viabilizar a apuração de conduta criminosa afeita à exploração do trabalho infantil e ainda a criação de banco de dados afetos à temática;
- f) Promover e/ou participar, isoladamente ou em conjunto com os demais parceiros deste Termo, de cursos, palestras, seminários e audiências públicas, com o objetivo de sensibilizar a sociedade civil local para a importância do tema, estimulando a mudança de cultura e mobilizando-a para o enfrentamento do problema;
- g) Promover a abertura de inquérito civil e/ou procedimento administrativo para a implantação da(s) políticas públicas necessárias à consecução dos objetivos do presente Termo;
- h) Receber e encaminhar à **Coordenação do CAOPJ da Infância e Juventude** os casos individuais de violação a direito de crianças e adolescentes encontradas em situação de rua para os fins do Art. 46, VII, da Lei Complementar n. 11/96;
- i) Receber e encaminhar à **Coordenação do CAOPJ da Infância e Juventude** os casos individuais de violação a direito de crianças encontradas em situação de exploração de trabalho infantil para adoção de providencias e medidas judiciais cabíveis;
- j) Realizar em conjunto com o MPE, após a conclusão de cada etapa/turma do projeto,





evento público para sensibilização da sociedade civil e do setor empresarial, no sentido de evidenciar a responsabilidade social e inserir os alunos egressos do Projeto Sinaleiras no mercado de trabalho.

III – DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA

- a) Orientar as empresas notificadas para cumprimento da cota de aprendizagem sobre o Projeto Sinaleiras com objetivo de sensibilizá-las quanto à contratação de jovens do projeto, na condição de aprendizes;
- b) Fiscalizar o cumprimento dos contratos de aprendizagem no que diz respeito aos direitos trabalhistas dos aprendizes;
- c) Facilitar, quando solicitado, a emissão de CPS dos jovens do Projeto Sinaleira.

IV – Compete ao Município do Salvador:

- a) Por meio da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - Eixo da Assistência Social:
 - Garantir a permanência de equipes de educadores sociais, em todas as áreas de concentração de crianças e adolescentes em situação de trabalho, com vínculos familiares ou não, no Município do Salvador, visando a sua saída ativa da rua;
 - Garantir vagas em condições excepcionais e provisórias, em todas as modalidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de rua, em consonância com o Art. 92 do ECA;
 - Garantir a existência de Espaços de Convivência para crianças e adolescentes em situação de rua, preservando seu caráter pedagógico e de articulação de serviços e redes sociais, em parceria com a sociedade civil e/ou com outras secretarias, contemplando as demandas de cada área programática;
 - Garantir a inclusão das famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho em programas de transferência de renda e outros benefícios sócio-assistenciais;
 - Garantir a inclusão das crianças e adolescentes que trabalham nas ruas, com ou sem



referência domiciliar, nas ações socioeducativas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e/ou correlatos;

- Sensibilizar a sociedade sobre os impactos do trabalho infantil e adolescente nas ruas e acerca das consequências das doações realizadas em vias públicas;
- Proporcionar treinamento aos servidores da Guarda Municipal e de Limpeza Urbana abordando as temáticas sobre os Direitos Humanos e o Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes, em consonância com as deliberações do CMDCA (ECA e etc.);
- Fortalecer Conselhos, Comitês, fóruns enquanto instâncias de articulação, deliberação e pactuação no enfrentamento ao trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes.

b) Compete à **Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza- Eixo do Trabalho:**

- Incluir adolescentes e jovens em situação de rua e suas famílias em programas de aprendizagem, em ações intersetoriais com os órgãos / entidades competentes;
- Possibilitar a inclusão no mundo do trabalho às famílias das crianças/ adolescentes em situação de rua;
- Promover cursos de qualificação profissional para jovens e famílias de crianças/adolescentes em situação de trabalho nas ruas de Termo com a demanda identificada pela área social e compatível com o perfil encaminhado;
- Desenvolver novas oportunidades de geração de renda adaptadas à realidade dos jovens e das famílias das crianças e adolescentes em situação de rua;
- Apoiar e fomentar a economia solidária e empreendedorismo;
- Fomentar a criação de oficinas de capacitação profissional, em parceria com o SENAI, que visem a inserção no mundo de trabalho em cadeias produtivas culturais, garantindo a diversidade cultural e a formação humana para adolescentes em situação de rua e suas famílias;e





- Garantir o cadastro das fam\xedlias de crian\xe7as e adolescentes em situa\xe7ao de rua no Sistema Municipal de Intermedia\u00e7\u00e3o de M\u00e3o-de-Obra (SIMM).

c) Compete \u00e0 Secretaria Municipal de Educa\u00e7\u00e3o - Eixo da Educa\u00e7\u00e3o:

- Garantir a todas as crian\xe7as e adolescentes encontradas em situa\xe7ao de trabalho nas ruas, abordadas nas sinaleiras, vagas em creches, escolas de educa\u00e7\u00e3o infantil, escolas de Ensino Fundamental e/ou Programas de Extens\u00e3o Educacional ou correlatos voltados para a sua faixa et\u00e1ria;
- Garantir o acesso, a perman\u00eancia na escola e o acompanhamento do desempenho pedag\u00f3gico de todas as crian\xe7as e adolescentes encontrados, em situa\xe7ao de trabalho nas ruas, abordados/cadastrados nas sinaleiras;
- Garantir o acompanhamento do ensino / aprendizagem de todas as crian\xe7as e adolescentes encontrados, em situa\xe7ao de trabalho nas ruas, abordados/cadastrados nas sinaleiras;
- Promover a\u00e7\u00e3es socioeducativas junto \u00e0s fam\xedlias de crian\xe7as e adolescentes, encontrados em situa\xe7ao de trabalho nas ruas, abordadas/cadastradas nas sinaleiras;
- Fortalecer e ampliar a participa\u00e7\u00e3o da Comunidade nos Conselhos Escola Comunidade – CEE - e no Conselho Municipal de Educa\u00e7\u00e3o CME;
- Promover programas de forma\u00e7\u00e3o continuada de professores e profissionais da educa\u00e7\u00e3o em direitos humanos, em parceria com o MPT, a SMS – Centro de Refer\u00eancia Regional de Sa\u00eade do Trabalhador (CEREST), e outros \u00f3rg\u00e3os, com \u00e9nfase na Constitui\u00e7\u00e3o, nos Tratados e Termos Internacionais, no direito laboral e Estatuto da Crian\u00e7a e do Adolescente – ECA, - inclus\u00e3o das leis 11.525/07, 10.639/03, e 11.645/08, nos curr\u00edculo;
- Adequar proposta curricular, de acordo com a legisla\u00e7\u00e3o protetiva dos direitos das crian\xe7as e adolescentes, Constitui\u00e7\u00e3o Federal, CLT e ECA, bem como a produ\u00e7\u00e3o e reprodu\u00e7\u00e3o de material did\u00e1tico.
- Implantar o “Projeto MPT na escola” ;
- Empoderar os conselhos/colegiado escolares para que sejam mais participativos na gest\u00e3o





escolar;

- Garantir às crianças e adolescentes em situação de rua e suas famílias o acesso às informações, programações e aos equipamentos culturais, disponibilizando, inclusive, ingressos gratuitos;
- Disponibilizar os espaços dos Teatros, Centros para utilização e apresentação de grupos culturais populares, assim como ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias em oficinas gratuitas desenvolvidas nos Centros Culturais;
- Garantir horários/vagas para atividades esportivas com crianças e adolescentes em situação de rua nas quadras de esportes localizadas em espaços públicos da cidade e/ou espaços das unidades escolares e nos projetos de esporte educacional existentes na rede pública municipal;e
- Garantir o acesso de crianças e adolescentes em situação de rua e suas famílias aos bens e equipamentos esportivos e de lazer da cidade.

d) Compete à Secretaria Municipal de Saúde - Eixo da Saúde:

- Realizar ações de natureza educativa para crianças, adolescentes e/ou responsáveis destes, nos equipamentos comunitários e/ou de saúde, inclusive em equipamentos móveis de saúde, abordando a promoção da saúde, a prevenção e o controle de riscos e/ou agravos do trabalho infantil e do adolescente;
- Desenvolver ações para o enfrentamento dos agravos à saúde física e mental de crianças e adolescentes em situação de rua decorrentes da utilização de substâncias psicotrópicas, propiciando apoio médico e psicológico, preventivo e curativo, com implementação de equipamentos de saúde mental para usuários de substâncias psicoativas - Centros de Atenção Psicossocial para Álcool e outras Drogas (CAPS-AD) -, o serviço de consultório de rua, o projeto Saúde na Rua, e ampliação do projeto Capitães da Areia;
- Disponibilizar profissionais para apoio psicológico a crianças e adolescentes em situação de rua, inclusive suas famílias, com vistas à sua inclusão social e reagrupação familiar e comunitária;





- Capacitar as equipes de saúde – profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), profissionais das Unidades Básicas de Saúde e profissionais de Urgência e Emergência – para a vigilância de sinais e sintomas em crianças que possam ser indicativos do trabalho infantil e agravos de natureza ocupacional em adolescentes trabalhadores, além das questões relacionadas ao uso e abuso de álcool e outras drogas; e
- Incluir no Plano Municipal de Saúde ações estratégicas para a erradicação do trabalho infantil e o monitoramento e controle do trabalho infantil, naquilo que compete à Secretaria, inclusive com a proposta de incorporação de novas tecnologias, como unidades móveis de saúde para o atendimento às crianças e adolescentes em situação de rua.

V- Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -SENAI/DR/BA:

- α) Analisar demanda do projeto referente à oferta dos cursos de aprendizagem industrial de nível básico;
- β) Planejar e organizar os cursos de aprendizagem industrial de nível básico;
- γ) Implantar e administrar os cursos de aprendizagem industrial de nível básico, compreendendo: infraestrutura, gestão, docência, supervisão, avaliação, certificação;
- δ) Emitir certificados aos alunos concluintes; e
- ε) Planejar recursos necessários aos cursos aprendizagem industrial de nível básico.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA:

- a) Colocar à serviço do MUNICÍPIO, para o fiel cumprimento da presente convênio, sua reconhecida experiência em ações sociais e de saúde;
- b) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio, na forma que vier a ser assumida pela FJS, no grupo de trabalho mencionado no parágrafo terceiro da cláusula primeira;
- c) Disponibilizar profissional com formação em assistência social para atuar no Projeto Sinaleiras;
- d) realizar atendimentos de saúde através de mutirões em datas e locais previamente definidos,





desenvolver ações complementares à saúde por meio de atividades socioeducativas em prol de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, responsabilizando-se, quando for o caso, pela estrutura de recursos humanos, materiais, veículos, equipamentos e insumos que vier a disponibilizar, sob suas expensas, em prol das ações ora conveniadas, a serem utilizados na execução deste Convênio;

- e) Utilizar, para a contratação de pessoal, exclusivamente, critérios técnicos e observar as normas legais vigentes, em especial trabalhistas e previdenciárias;
- f) Recolher, rigorosamente em dia, os encargos sociais e fiscais;
- g) Manter em absoluta ordem os documentos e os registros referentes a execução do objeto do convênio;
- h) Apresentar a **SEMP** e ao **Ministério Público** relatórios técnicos das atividades, sempre que solicitado;
- i) Indicar aos convenientes os responsáveis pela execução das atividades objeto do presente no convênio; e
- j) Apoiar na Operacionalização da Central de Medidas Socioeducativas.

§ 1º Para os fins previstos nesta Cláusula, as Secretarias Municipais de Combate à Pobreza, da Educação, da Saúde, o SENAI/DR/BA e a Fundação José Silveira , se comprometem a:

- a) designar 01 técnico (a), com vínculo efetivo, para atuar como Coordenador (a) Municipal do Projeto, proporcionando-lhe todos os meios necessários para:
 - participar da execução do Projeto de que trata este Termo;
 - participar das oficinas de capacitação;
 - acompanhar a execução do Projeto de enfrentamento à exploração das piores formas de trabalho infantil de crianças e adolescentes em situação de rua no Município do Salvador;
 - elaborar relatório apontando todas as atividades realizadas para execução do projeto registrando as principais imagens em fotos e/ou vídeos;
 - selecionar, juntamente com os demais partícipes e parceiros, os espaços territoriais nos





quais serão executadas as ações do Projeto, proporcionando-lhes todos os meios necessários à realização das atividades nele previstas;

- realizar estudo, produção e/ou reprodução de material sobre o enfrentamento à exploração das piores formas de exploração do trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua, na forma prevista no Projeto;
- encaminhar ao MPT/MPE relatório mensal, fotos e/ou imagens de todas as atividades do Projeto;
- promover a divulgação da mensagem relativa ao presente Termo, através de seus canais de comunicação (rede interna e externa de comunicação, revista, portal, reuniões setoriais, entre outros);
- prover os meios e recursos necessários para a execução do objeto deste Termo, inclusive a produção, quando necessário, e reprodução de material, relativos à Campanha e Oficinas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

O presente Termo não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Cada participante será responsável pela aplicação dos seus próprios recursos, alocando-os para o cumprimento dos objetivos deste instrumento, conforme a necessidade e disponibilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional poderá ser modificado, no todo ou em parte, a qualquer momento, mediante Termo firmado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura.





CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A denúncia do presente Termo, por qualquer dos partícipes, antes do término do prazo de vigência, deverá ser precedida de comunicação escrita, aos demais partícipes, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, contados da notificação do último partípice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

As partes acordantes providenciarão a divulgação do presente Termo de Cooperação em seus respectivos âmbitos internos e externos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE USO DA LOGOMARCA

Os signatários deste Termo autorizam mediante aprovação prévia do material publicitário a ser divulgado o uso das suas logomarcas para divulgação da presente Campanha, nas ações realizadas para a execução do objeto deste Termo que visa o combate à exploração das piores formas de trabalho de crianças e adolescentes em situação de rua no Município do Salvador - **Projeto Sinalleiras**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REPRODUÇÃO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO DO PROJETO SINALEIRAS.

Qualquer alteração na reprodução do material publicitário disponibilizado pelo MPT relativo à presente Campanha ou produção de novo material, deverá ser previamente autorizada pelo Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e não previstos neste Termo serão solucionados entre as partes, mediante Termo prévio entre os signatários ou por meio de contrato/convênio específico para determinada situação.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ADESÕES DOS PARCEIROS

Poderão aderir a este Termo de Cooperação, na qualidade de parceiros e/ou apoiadores, todas as instituições públicas e privadas, de âmbito municipal, estadual, federal ou internacional, que manifestem, formalmente, seu interesse. Nesta hipótese poderá ser firmado termo específico para definição do objeto da parceria e/ou apoio ofertado, após prévia oitiva dos participes e demais parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ANTERIORES

Fica revogado, o Termo de Cooperação Técnica para Enfrentamento à Exploração do Trabalho de Crinaças e Adolescentes em Situação de Rua no Município de Salvador, denominado “Projeto Sinaleiras”, celebrado em trinta de abril de 2010 aditado em vinte e seis de março de 2012, e todas suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleita a Comarca desta Capital para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, os participes firmam o presente Instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo”.

Salvador, 05 de Junho de 2013

Virginia Senna
Procuradora Regional do Trabalho

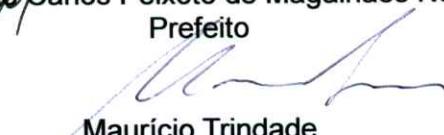
Wellington Cesar Lima e Silva
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Isa Maria Lélis Costa Simões
Superintendente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia

SISTEMA FIEB
Gerência Jurídica

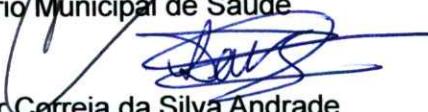



Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Prefeito


Maurício Trindade
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza


João Carlos Bacelar Batista
Secretário Municipal da Educação


José Antônio Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Saúde


Leone Peter Correia da Silva Andrade
Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/Bahia


Geraldo Leite
Presidente da Fundação José Silveira

PROJETO SINAIEIRAS/2013					
4. PLANO DE AÇÃO/2013					
4.1 EIXO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO	ATIVIDADES	META	RESPONSÁVEL	PRAZO	
1- Garantir a permanência de Equipe de Referência no âmbito de funcionamento do Projeto Sinaileiras.	1.1- Seleção e contratação de profissionais	02 Educadores;	SEMPs /Coordenadoria de Proteção Especial	maio a junho/2013	
	01 Assistente administrativo.		SEMPs /Coordenadoria de Proteção Especial	maio a junho/2013	
	01 Auxiliar de Serviços Gerais		SEMPs /Coordenadoria de Proteção Especial	maio a junho/2013	
	1.2- Manutenção de técnico de Referência alocado ao Projeto	01 Assistente Social	SEMPs /Coordenadoria de Proteção Especial	maio a dezembro/2013	
2- Capacitar os profissionais que atuam no projeto.	1.1 - Elaboração do projeto de capacitação	Projeto elaborado 1.2 100% dos profissionais envolvidos no projeto.	SEMPs /Coordenadoria de Proteção Especial	maio a dezembro/2013	
	Formação		SEMPs /Coordenadoria de Proteção Especial	maio a dezembro/2013	
	2.1- Fortalecimento da Rede de Abrigos para crianças e adolescentes do Projeto; Formação	rede fortalecida para assegurar o atendimento a 100% das crianças e adolescentes do Projeto na rede.	SEMPs /Coordenadoria de Proteção Especial	maio a dezembro/2013	
2- Garantir vagas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco e/ou de violação de direitos, em consonância com o Art. 92 do FCA	3.1- Implantar espaço de convivência de ações integradas para crianças e adolescentes em situação rua	Estruturar 01espaço de convivência	SEMPs /Coordenadoria de Proteção Especial	maio a dezembro/2013	
	3- Garantir a existência de Espaços de Convivência para crianças e adolescentes do projeto em situação de risco e/ou de violação de direitos, preservando seu caráter pedagógico e de articulação de serviços e redes sociais, em parceria com a sociedade civil e/ou com outras secretarias, contemplando as demandas de cada área programática,	3.3- garantir o atendimento às crianças e adolescentes do Projeto de ambos os sexos	SEMPs /Coordenadoria de Proteção Especial	maio a dezembro/2013	
	4- Garantir a inclusão das famílias em situação de Trabalho em Programas de transferência de renda e outros benefícios	4.1-Identificação das famílias que atendem aos critérios para o benefício da Bolsa Família.	SEMPs /Coordenadoria de Proteção Especial	maio a dezembro/2013	
	5- Estruturar espaço de convivência com equipe técnica de referência com vistas a atender a 120 crianças e adolescentes de ambos os sexos	4.2- 5.1- Elaboração de projeto para implantação e estrutura do espaço	SEMPs (Coordenadoria de Proteção Especial)	maio a dezembro/2013	



PROJETO SINALERAS/2013					
4. PLANO DE AÇÃO/2013					
4.1 EIXO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO	ATIVIDADES	META	RESPONSÁVEL	PRAZO	
6. Garantir a inclusão das crianças e adolescentes que trabalham nas ruas, com ou sem referência domiciliar, nas ações socioeducativas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e/ou correlatos.	6.1- Encaminhar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para participarem das ações socioeducativas e de convivência nas entidades sociais que compõe a rede socioeducativa. 6.2- Ampliação e fortalecimento da Rede Parceira	100% das crianças /adolescentes participando das atividades sócio educativas	SEMPs (Coordenadoria de Proteção Especial)	maio a junho/2013	
		Inclusão de 3 novos parceiros	SEMPs (Coordenadoria de Proteção Básica / Especial)	maio a dezembro/2013	
	7- Sensibilizar a Sociedade em geral sobre as consequências do Trabalho Infantil e adolescente nas ruas e das doações realizadas em vias públicas	Realizar 01 campanha de sensibilização na mídia sobre os riscos do trabalho infantil e a doação responsável.	SEMPs (Coordenadoria de proteção Especial)	maio a dezembro/2013	
	8- Proporcionar treinamento aos servidores da Guarda Municipal e de Limpeza Urbana abordando as temáticas sobre os Direitos Humanos, Conselhos, Comitês, Fóruns enquanto instâncias de articulações e deliberações e pactuações no enfrentamento ao trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes.	8.1- Elaboração de módulo 8.2-Realização de Oficinas e Seminários	Módulo elaborado. Realizar 01 oficina de formação.	maio a junho/2013	
	9- Fortalecer Conselhos, Comitês, Fóruns enquanto instâncias de articulações e deliberações e pactuações no enfrentamento ao trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes.	9.1- Capacitação e qualificação dos membros participantes/conselheiros dos órgãos para melhor participação no controle social	01 Encontro de capacitação Anual SEMPs /SMS/SMED/ Forum-DCA/CMDCA /CMAS/SRTE/MPT-Ba/MP-Ba	maio a dezembro/2013	



PROJETO SINAIEIRAS/2013				
4. PLANO DE AÇÃO/2013				
4.1 EIXO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO	ATIVIDADES	METAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
10- Promover assistência socioeducativa às famílias de adolescentes em situação de trabalho nas ruas	10.1- Identificação dos responsáveis	120 Famílias	SEMPs / SMED	junho a
	10.2- Elaboração de instrumento de pesquisa para coleta, tratamento de dados e informações sobre esses responsáveis.	120 Famílias envolvidas com o Projeto	SEMPs	junho de 2013
	10.3- Elaboração da proposta de inclusão educacional às famílias, a partir do diagnóstico efetivado.	Proposta elaborada	SEMPs / SMED	junho a julho /2013
	10.4- Elaboração de Plano de acompanhamento das ações/atividades.	Plano elaborado	SEMPs / SMED	junho a julho /2013



PROJETO SINALEIRAS/2013				
4. PLANO DE AÇÃO/2013				
4.2 EIXO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
AÇÃO	ATIVIDADES	METAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
1. Viabilizar o acesso às unidades escolares aos alunos cadastrados nas sinaleiras	1.1 - Acompanhamento do 1.3- Identificação das escolas e respectivos alunos	120 Matrículas efetivadas escolas identificadas	SMED/CAGE CAGE/CENAP	junho/2013 junho/2013
2- Implantação da Escola Pólo para matrícula dos alunos em distorção idade-série	2.1- Definição de locação/comodato	Escola implantada	CAGE/CERE/CENAP	agosto/2013
3- Garantir a permanência na escola dos alunos, cadastrados nas sinaleiras	3.1- Elaboração da proposta de	120 alunos acompanhados.	CENAP	maio a
	3.2- Elaboração de propostas pedagógicas para sanar as dificuldades de aprendizagem.	Propostas pedagógicas elaboradas	CENAP	maio e junho/2013
	2.4-Elaboração de relatórios bimestrais.	Relatórios bimestrais elaborados	CENAP	Julho/setembro/ dezembro de 2013



PROJETO SINAIEIRAS/2013				
4. PLANO DE AÇÃO/2013				
4.2 EIXO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
AÇÃO	ATIVIDADES	METAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
4-Oferecer formação continuada aos Profissionais da Educação, envolvidos com os adolescentes cadastrados.	4.1- Elaboração da proposta de formação.	Proposta elaborada	SMED/CENAP	maio/2013
	4.2- Elaboração e discussão do projeto de formação.	Projeto elaborado	SMED/CENAP	junho/2013
	4.3- Formação dos profissionais	100% dos profissionais formados	SMED/CENAP	julho/2013
5- Implantar nova proposta curricular - EJA INTENSIVO.	5.1- Adequação da proposta curricular.	Proposta Curricular implantada	SMED/CENAP	julho/2013
6- Apoiar Pedagógicamente os professores	6.1- Realização de sessões de	Sessões semanais	SMED/CENAP	julho a
	6.2- Distribuição de material didático; jogos educativos.	Material distribuído	SMED/CENAP	julho a dezembro/2013
7-Ofertar reforço escolar por área – línguagem e matemática	7.1- Participação de atividades de alinhamento e reforço em português e matemática objetivando um melhor aprendizado e acompanhamento das especificidades de conteúdos do SENAI.	100% dos adolescentes matriculados no Projeto e necessitando do reforço	SMED/CENAP	Julho a dezembro/2013
8- Promover atividades culturais para os adolescentes	8.1- Participação das atividades culturais, cinema, teatro, visitas a museus, e instituições culturais pelo projeto Caminhos da Arte	100% dos adolescentes envolvidos no Projeto	SMED/CENAP	Julho a dezembro/2013
9- Promover atividades de educação esportiva	9.1 - Realização de atividades esportivas quinzenais para os adolescentes.	100% dos adolescentes envolvidos no Projeto	SMED/CENAP/Diretoria de Esportes	Julho a dezembro/2013



PROJETO SINALEIRAS/2013				
4. PLANO DE AÇÃO/2013				
4.3 EIXO DA SAÚDE				
AÇÃO	ATIVIDADES	METAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
1- Realizar ações de natureza educativa para crianças, adolescentes e/ou responsáveis destes, nos equipamentos comunitários e/ou de saúde, inclusive em equipamentos móveis de saúde, abordando a Promoção da Saúde, a prevenção e o controle de riscos e/ou agravos do trabalho infantil e do adolescente.	1.1-Promover atividades de educação em saúde nas escolas inscritas no Programa Saúde na Escola (PSE), considerando a normativa da Política Nacional de Promoção da Saúde;	Ações de Promoção da Saúde para 100% das escolas inscritas no PSE	SMS (COAPS, COSAM, DS, USF) SMED	
	1.2-Sensibilizar o corpo docente para a importância da prevenção e os impactos do trabalho infantil.	01 Seminário realizado	SMS (CEREST, COAPS, DS, USF) SMED	
	1.3- Capacitar profissionais das equipes de ESF e ACS dos 12 Distritos Sanitários de Salvador para serem multiplicadores do conhecimento acerca do trabalho infantil nas unidades de saúde e nas escolas inscritas no Programa Saúde na Escola (PSE).	01 Seminário realizado	SMS (CEREST)	2013-2014
2- Apoiar ações intersetoriais para o controle e a erradicação do trabalho infantil e acompanhamento do trabalho adolescente, articulando a rede dos diversos serviços, inclusive os operadores do sistema de garantias.	2.1- Colaborar na elaboração de projeto de intervenção para o controle e a erradicação do trabalho infantil e acompanhamento do trabalho adolescente, naquilo que compete à saúde;	Projeto elaborado	SMS (COAPS, COSAM, CEREST, DS Subúrbio Ferroviário, USF/PACS) MPT, SEMPS.	2013



PROJETO SINALEIRAS/2013				
4. PLANO DE AÇÃO/2013				
4.3 EIXO DA SAÚDE				
AÇÃO	ATIVIDADES	METAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
3- Apoiar a realização de oficinas, palestras e/ou seminários junto às outras Secretárias, naquilo que compete à Secretaria Municipal da Saúde;	3.1- Realizar palestras em Centro de Referência indicado pela SEMPS.	01 evento realizado/ano	SMS (COAPS, VIEP, CEREST, DS, USF/PACS)	
	3.2 -Colaboração da equipe técnica na realização de oficinas, palestras, e/ou seminários segundo a competência da SMS.	01 evento indicado pela SEMPS		
4- Elaborar materiais de natureza técnica e/ou educativa, enfocando as questões relacionadas ao trabalho infantil precoce e seu impacto sobre a saúde;	4.1- Elaborar, imprimir e distribuir material educativo (folder) abordando os riscos e danos provocados à saúde pelo trabalho infantil precoce e adolescente;	5.000 exemplares elaborados e impressos	SMS (CEREST, ASCOM)	
	4.2- Elaborar, imprimir e distribuir material educativo (folder) abordando os riscos e danos provocados pelo uso do álcool, do tabaco e de outras drogas;	5.000 exemplares elaborados e impressos	SMS (COAPS – Saúde Mental, ASCOM)	
	4.3-Aquisição de vídeos sobre a temática do trabalho infantil.	24 Vídeos (02 por DS)	SMS (COAPS, CEREST))	
5- Implementar o número de equipamentos de saúde mental para usuários de substâncias psicoativas – Centros de Atenção Psicosocial para Álcool e outras Drogas (CAPS-AD)	5.1- Identificar áreas p/ a implantação do serviço CAPS-sd;	Inclusão no PPA	SMS (COAPS, CDRH, CAD,GASEC)	
	5.2- Aquisição por meio de aluguel ou compra de imóvel p/ o serviço;			
	5.3- Contratação da equipe por meio de concurso público;			
	5.4- Capacitação da equipe;			



PROJETO SINALEIRAS/2013

4. PLANO DE AÇÃO/2013

4.3 EIXO DA SAÚDE

AÇÃO	ATIVIDADES	METAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
6- Capacitar as equipes de saúde – profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), profissionais de Urgência e Emergência – para a vigilância do trabalho infantil precoce e identificação de agravos relacionados ao trabalho infantil e adolescente;	5.1- Selecionar 04 Distritos Sanitários prioritários, considerando quantitativo populacional e diagnóstico da situação do trabalho infantil precoce; 5.2- Realizar oficina de sensibilização e capacitação para vigilância do trabalho infantil precoce, inclusive instrumentalizando os profissionais para a notificação <u>compulsória para os casos de acidente e violência</u> , considerando a relação desses eventos com o trabalho infantil	4 DS* prioritários identificados X oficinas realizadas	SMS, SEMPS, MPT.	
	5.3-Acompanhamento, monitoramento e avaliação, da implantação/implementação do instrumento de notificação através do SINAN.	indicador incluído nos relatórios de gestão.	SMS (CEREST, VIEP)	
7- Capacitar as equipes de saúde – profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), profissionais de Urgência e Emergência – para a abordagem de criança e adolescente em situação de rua e vulnerabilidade social;	7.1- Identificar áreas p/ a realização da formação, considerando a rede de retaguarda (serviço CAPS-ad) e de concentração da população alvo do projeto; 7.2- Realização de oficinas de sensibilização p/ a capacitação dos profissionais; 7.3- Identificação de profissionais (ESP/ACS) das áreas com perfil de multiplicador; 7.4- Realização, acompanhamento e avaliação das capacitações. 7.5- Realização de oficina de sensibilização e capacitação para vigilância do trabalho infantil precoce, inclusive instrumentalizando os profissionais para a notificação <u>compulsória para os casos de acidente e violência</u> , considerando a relação desses eventos com o trabalho infantil	Áreas identificadas 03 oficinas de sensibilização a cada 6 meses Profissionais identificados 03 cursos de formação capacitação em AD	COAPS/CDRH/CAD	



PROJETO SINALEIRAS/2013		
4. PLANO DE AÇÃO/2013		
EIXOS	AÇÕES	METAS
4.1- Assistencial	1- Garantir a permanência de Equipe de Referência no âmbito de funcionamento do Projeto Sinaleiras.	100% da equipe formada: 2 educadores, 1 assistente social, 1 aux. Serv. Gerais
	2- Garantir vagas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco e/ou de violação de direitos, em consonância com o Art. 92 do ECA.	01 Assistente administrativo.
	3- Garantir a existência de Espaços de Convivência para crianças e adolescentes em situação de risco e/ou de violação de direitos, preservando seu caráter pedagógico e de articulação de serviços e redes sociais, em parceria com a sociedade civil e/ou com outras secretarias, contemplando as demandas de cada área programática,	01 Auxiliar de Serviços Gerais
	4- Garantir a inclusão das famílias em situação de Trabalho em Programas de transferência de renda e outros benefícios sócio-assistenciais.	01 Assistente Social
	5- Garantir a inclusão das crianças e adolescentes que trabalham nas ruas, com ou sem referência domiciliar, nas ações sócio educativas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e/ou correlatos.	rede fortalecida para assegurar o atendimento a 100% das crianças e adolescentes do Projeto na Rodo
	6- Sensibilizar a Sociedade em geral sobre as consequências do Trabalho Infantil e adolescente nas ruas e das doações realizadas em vias públicas	Estruturar 01 espaço de convivência
	7- Proporcionar treinamento aos servidores da Guarda Municipal e de Limpeza Urbana abordando as temáticas sobre os Direitos Humanos e o Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes, em consonância com as deliberações do CMDCA (ECA e etc.);	5- Estruturar espaço de convivência com equipe técnica de referência com vistas a atender a 120 crianças e adolescentes de ambos os sexos.
	8- Fortalecer Conselhos, Comitês, Fóruns enquanto instâncias de articulações e deliberações e pactuações no enfrentamento ao trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes.	Equipe técnica de referência do Projeto



[Handwritten signature]

4.2- Educação, Esporte e Lazer	1- Viabilizar o acesso às unidades escolares aos alunos cadastrados nas sinaleiras	100% dos jovens matriculados
	2- Implantar a Escola Pólo para absorver os alunos em distorção idade-série	Escola implantada e alunos matriculados
	3- garantir a permanência na escola dos alunos, cadastrados nas sinaleiras	100% dos jovens acompanhados
	4-Oferecer formação continuada dos Profissionais da Educação, envolvidos com os adolescentes cadastrados.	100% dos profissionais qualificados
	5- Implantar nova proposta curricular - EJA INTENSIVO	Proposta implantada
	6- Apoiar Pedagógicamente os professores	Acs realizados e materiais distribuidos
	7-Ofertar reforço escolar por área – línguagem e matemática	100% dos jovens
	8- Promover atividades culturais para os adolescentes	100% dos jovens
	9- Promover atividades esportivas	100% dos jovens
4.3- Saúde	1- Atendimento preventivo de saúde as crianças e adolescentes em situação de trabalho nas ruas.	



OBJETO: Aquisição de Material de escritório e expediente.

VALOR TOTAL: R\$ 484,50 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 16.122.045.2001- Elemento de Despesa:0339030 Fonte 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2013/ 85160

DATA: 14/10/2013

AFM: Nº 2013003988

LICITAÇÃO: PP Nº 088/2012

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000029

PROCESSO: Nº 1752/2012

CONTRATANTE: SINDEC - CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.647.765/0001-71

OBJETO: Aquisição de Material de Processamento de Dados e Eletrônico

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:16.122.045.2001 -Elemento de Despesa: 0339030 Fonte:000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2013/85156

DATA: 15/10/2013

AFM: Nº 2013004032

LICITAÇÃO: PE Nº 013/2013

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000036

PROCESSO: Nº 956/2012

CONTRATANTE: SINDEC - CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: IWR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 17.253.781/0001-2987

OBJETO: Aquisição de Ferramentas

VALOR TOTAL: R\$ 59,80 (Cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.045.2001-Elemento de Despesa: 0339030 Fonte:000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2013/85155

DATA: 16/10/2013

AFM: Nº 2013004036

LICITAÇÃO: PE Nº 013/2013

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000036

PROCESSO: Nº 956/2012

CONTRATANTE: SINDEC - CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: IWR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 17.253.781/0001-2987

OBJETO: Aquisição de Ferramentas

VALOR TOTAL: R\$ 53,20 (Cinquenta e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.045.2001-Elemento de Despesa: 0339030 Fonte:000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2013/85156

DATA: 16/10/2013

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO ASJUR Nº 040/2013

Processo nº: 1435/2013

Dispensa de Licitação nº: 032/2013 (art. 24, IV, Lei 8.666/93)

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: SALVADOR TRATORES E SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA-CNPJ/MF nº 02.805.041/0001-80

Objeto: Execução de serviços de engenharia de manutenção, corretiva e preventiva com fornecimento de peças nas Usinas de Asfalto a Quente e a Frio de marcas: Drum Mixer, capacidade 120/150 t/h, Usina Barbergreen incluindo a Balança Rodoviária Filizola, de acordo com o Termo de Referencia e sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, pelo período de 03 (três) meses, sendo esta contratação rescindida, mediante prévia notificação à contratada, antes do prazo estipulado, caso o contrato oriundo do processo licitatório nº 1531/2013 seja formalizado e iniciado a sua execução.

Valor mensal: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Valor total: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: CLASSIF INSTITUCIONAL: 47.60.02 - GERAFA - CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.512.019.2124 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: 000-Tesouro.

Prazo de vigência: 03 (três) meses

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 25/10/2013

Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP
JOSÉ PRATA DO NASCIMENTO - SALVADOR TRATORES

CONVÉNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Convênio nº. 011/2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 18 de outubro de 2013, página 26.

Onde se lê:

Inexigibilidade nº. 034/2013

Leia-se:

Inexigibilidade nº. 065/2013

Salvador, 25 de outubro de 2013.

PAULO BORGES DOS REIS MELLO
Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INTERINSTITUCIONAL

Resumo do Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional s/nº celebrado em 05/06/2013, entre o Ministério Público do Trabalho - MPT, Ministério Público do Estado da Bahia, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, o Município do Salvador, das Secretarias de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, da Educação - SMED e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, a Fundação José Silveira

CONVENENTES: PMS / Secretarias de Promoção Social e Combate à Pobreza, da Educação, e de Saúde

Ministério Público do Trabalho / Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª região

Ministério Público do Estado da Bahia / Procuradoria Geral

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia

OBJETO: Desenvolvimento de estratégias e ações para execução do Projeto "Combate à Exploração das Piores Formas de Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua no Município de Salvador - Projeto Sinaléiras" doravante denominado Projeto Sinaléiras e a definição de diretrizes para a mútua cooperação institucional e técnica entre os órgãos e entidades signatários, conforme Plano de Ação constante do processo nº 629/2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência no prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério dos convenentes, ser alterado mediante Termo firmado pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2013

VIRGINIA SENNA

Procuradora Regional do Trabalho

WELINGTON CESAR LIMA E SILVA
Ministério Público do Estado da Bahia

ISA MARIA LÉLIS COSTA SIMÕES
Superintendente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

MAURÍCIO TRINDADE

Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Saúde

LEONE PETER CORREIA DA SILVA ANDRADE
Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - DR/Bahia

GERALDO LEITE
Presidente da Fundação José Silveira

CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
	Guanambi	Obras Sociais Dionísio Vilas Boas	24/10/2013 à 24/04/2014

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.224863/2013

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Trabalho - MPT, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, o Município de Salvador, por intermédio das Secretarias Municipais de Promoção Social e Combate à Pobreza, da Educação e da Saúde, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e a Fundação José Silveira.

Objeto: Desenvolvimento de estratégias e ações para execução do Projeto "Combate à Exploração das Piores Formas de Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes em situação de rua no Município de Salvador - Projeto Sinaleiras" e a definição de diretrizes para a mútua cooperação institucional e técnica entre os órgãos e entidades signatários.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 089/2013

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 003.0.216663/2013,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as supostas faltas praticadas pelo servidor João José da Silva Santos, assistente-técnico, matrícula 353.161, em razão da possível violação ao art. 175 III, IX, X, 176 I e 192 III da Lei nº 6.677/1994;

Constituir Comissão para esse fim, composta pelos servidores Leonardo Borges Castelar Sampaio, que a presidirá, Roberio Pereira da Silva Junior e Adelson Gonzaga de Souza;

Instituir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do início do processo administrativo disciplinar, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de novembro de 2013.

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 001/2013

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, constituída através da Portaria nº 081/2013, de 12 de novembro de 2013 - publicada no DJE de 13 de novembro de 2013, da Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE

Designar a servidora Elisabete Santana de Souza, Assistente Técnico-Administrativo, matrícula nº 352.158, para secretariar os trabalhos da mencionada Comissão.
Salvador, 18 de novembro de 2013.

Edla Bomfim dos Santos
Presidente da Comissão